



PROJETO DE LEI Nº 2.492/2023

ALTERA A LEI Nº 2.057/2015 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, acrescido de dois parágrafos e passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal à contratação de empregos públicos para atender aos Programas de Assistência Social (CRAS/CREAS), Programa Saúde da Família – PSF, Programa de Combate à Dengue, Programa de Controle de Endemias, Núcleo de Apoio à Saúde na Família – NASF, conforme o descrito no Anexo I.

§ 1º O pessoal admitido para emprego público terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 01 de maio de 1.943, e legislação trabalhistas correlatas incluídas as normas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§ 2º A definição das atribuições, respectivas condições de provimento, habilitação exigida e grau de escolaridade necessária ao desempenho das funções do emprego público, serão objeto de Decreto do Executivo Municipal.

§ 3º A remuneração dos empregos públicos estão descritas no Anexo II.”

Art. 2º. Ficam criadas 03 (três) vagas de Técnico em Enfermagem, 02 (duas) vagas de Agente Comunitário de Saúde e 01 (uma) vaga de Agente de Controle de Endemias, para atender o PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.138, de 06 de outubro de 2017, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 27 de abril de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal



ANEXO I EMPREGOS PÚBLICOS

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA
04	Médico	40
04	Dentista	40
04	Enfermeiro	40
07	Técnico em Enfermagem	40
26	Agente Comunitário de Saúde	40
05	Agente de Controle de Endemias	40
02	Técnico em Higiene Dental – THD	40
04	Auxiliar de Consultório Dentário	40
CRAS/CREAS		
02	Assistente Social	30
03	Psicólogo	40
02	Educador Social	40
03	Auxiliar Administrativo	40
01	Advogado	20
01	Pedagogo	40
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
01	Operador Master do Programa Bolsa Família	30
NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE NA FAMÍLIA		
01	Nutricionista	20
01	Profissional de Educação Física	20
01	Fisioterapeuta	20
01	Assistente Social	20
01	Psicólogo	20
01	Farmacêutico	20



ANEXO II EMPREGOS PÚBLICOS – REMUNERAÇÃO

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Médico	R\$ 12.160,91
Dentista	R\$ 7.406,65
Enfermeiro	R\$ 4.553,42
Técnico em Enfermagem	R\$ 2.136,81
Agente Comunitário de Saúde	PISO NACIONAL*
Agente de Controle de Endemias	PISO NACIONAL*
Técnico em Higiene Dental – THD	R\$ 2.136,81
Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 1.493,83
CRAS/CREAS	
Assistente Social	R\$ 3.960,14
Psicólogo	R\$ 3.232,15
Educador Social	R\$ 1.493,83
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.867,13
Advogado	R\$ 3.232,15
Pedagogo	R\$ 3.035,13
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Operador Master do Programa Bolsa Família	R\$ 3.960,14
NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE NA FAMÍLIA	
Nutricionista	R\$ 1.615,85
Profissional de Educação Física	R\$ 1.703,38
Fisioterapeuta	R\$ 1.615,85
Assistente Social	R\$ 1.980,06
Psicólogo	R\$ 1.615,85
Farmacêutico	R\$ 1.615,85

* Conforme o que determina o § 9º do art. 198 da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 2.347/2022.



JUSTIFICATIVA

Visando uma melhor compreensão do teor e das propostas de alteração por meio dos Projetos de Lei ora encaminhados, segue abaixo alguns apontamentos a serem considerados:

1. As alterações propostas no **Projeto de Lei nº 2.491/2023** visam corrigir o nível inicial de alguns cargos do quadro de pessoal do Executivo, que no decorrer dos anos foram sofrendo corrosões inflacionárias e hoje estão abaixo do salário mínimo vigente.
2. Visando o bom andamento dos serviços públicos, e necessitando efetuar alguns ajustes de gestão no que tange a contratação na modalidade EMPREGOS PÚBLICOS, seguem as alterações abaixo elencadas no **Projeto de Lei nº 2.492/2023**:

I – Quanto à alteração no texto do art. 1º, o quadro funcional foi transformado em anexos, para facilitar futuras alterações nos itens descritos, tais como a quantidade de vagas, carga horária e remuneração, já devidamente atualizada com a correção anual estabelecida pela Lei nº 2.363/2023. Também foram inseridos dois parágrafos dando instruções.

II – Quanto à criação de vagas, a administração municipal avaliou a necessidade da contratação de profissionais para dar andamento a crescente demanda dos serviços públicos de saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde sendo:

- a) Técnico em Enfermagem – embora realizado Concurso Público para provimento efetivo (estatutário), houve apenas um classificado, mas ainda sem habilitação profissional para investidura no cargo; já para a Modalidade Emprego Público existe a possibilidade de convocação de classificados, mas sem vaga disponível no quadro, e sendo assim a necessidade da criação de vagas.
- b) Agente Comunitário de Saúde – As vagas são no sentido de atender o Ofício 93/2023 da 8ª Regional de Saúde informando a abertura de credenciamento para transferência dos incentivos financeiros dos quais o município faz jus, conforme Portaria nº 441/2023;
- c) Agente de Controle de Endemias – o município já foi notificado pela Regional de Saúde, indicando a necessidade de pelo menos mais um



profissional, pois já foi constatado o aumento no número de domicílios a serem monitorados e, portanto, é possível receber recursos para a manutenção e custeio dessa demanda.

III – Quanto à revogação da Lei Municipal nº 2.138/2017 é justamente porque a definição das atribuições, respectivas condições de provimento, habilitação exigida e grau de escolaridade necessária ao desempenho das funções do emprego público, serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

Para atender o que determina o art. 16, inciso I, da Lei Complementar 101/2000 (LRF), segue também o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro.